



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
CNPJ 08882524/0001-65**

**LEI Nº 636/2022**

**DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

**“Denomina nome da Casa da Cidadania  
do Município de Santa Terezinha – PB,  
Geraldo Bosco Pereira Camboim (Bosco Camboim)”.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO**, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º - Fica denominado o nome da Casa da Cidadania do Município de Santa Terezinha – PB, Geraldo Bosco Pereira Camboim (Bosco Camboim).**

**Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha-PB, em 21 de março de 2022.

**JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
CNPJ 08882524/0001-65

# D I Á R I O   O F I C I A L

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 03

DATA: 21/03/2022

LEI Nº 636/2022

DE 21 DE MARÇO DE 2022.

**“Denomina nome da Casa da Cidadania  
do Município de Santa Terezinha – PB,  
Geraldo Bosco Pereira Camboim (Bosco Camboim)”.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO**, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º - Fica denominado o nome da Casa da Cidadania do Município de Santa Terezinha – PB, Geraldo Bosco Pereira Camboim (Bosco Camboim).**

**Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha-PB, em 21 de março de 2022.

**JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL